43

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 95/60

DOCUMENTO Nº 2 027/60

Artigo 1º - Fica estabelecida a importância de trinta mil cruzeiros, para o pagamento dos subsídios mensais do cargo de Prefeito do Município, bem como a importância de vinte e cinco mil cruzeiros para a verba de representação mensal do mesmo cargo.

Artigo 2º - Ficam estabelecidas também para o cargo de Subprefeito do distrito de Solemar as importâncias de oito mil cruzeiros para os subsídios mensais e vinte mil cruzeiros para a verba de representação anual do mesmo cargo.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 961.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1 960

a) - TUDE BASTOS

/OCS

Proc. 234/60
Proc. 231/60

Mod. C 4 - 5.000 - 2/60